



**Decreto nº 496, de 20 de janeiro de 2020.**

MODIFICA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN E REVOGA O DECRETO Nº 462/2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA**

Art. 1º - O Horário de Expediente de Todos os Órgãos da Administração Pública Direta é de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Parágrafo único – A partir de 03 de fevereiro de 2020, o horário acima não se aplicará às Repartições Públicas Municipais que funcionam no Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito a seguir elencadas, as quais funcionarão de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, com atendimento exclusivamente ao público das 08h às 12h:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) Gabinete Civil;
- c) Junta do Serviço Militar;
- d) Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- e) Controladoria Geral do Município;
- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- g) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;
- h) Procuradoria Jurídica;
- i) Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;



Art. 2º Os serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, limpeza pública, escolas municipais, centros de convivência, serviços de saúde de urgência e emergência, e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 462/2018**.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2020.

---

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal